

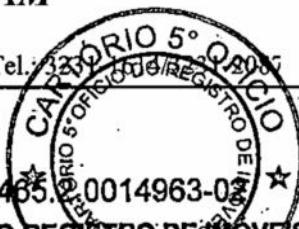
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERINT004465X9XPQ2VTGR82Z825,
Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s):
BANCO BRADESCO S/A, data
21/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390- Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3212-1016/3212-1007



MATRÍCULA
14.963

FOLHA
01F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 10/11/2017

IMÓVEL:- APARTAMENTO n. 305, do Bloco 19-C, do Conjunto Residencial **GUIANÁS II**, localizado na Avenida Senador Raimundo Parente, n. 70, Bairro de Flores, quinto distrito imobiliário desta cidade, construído em alvenaria, pedras, tijolos e concreto, com a cobertura de telhas de cimento amianto, marca brasilit, apoiadas em estrutura de madeira, contendo: Varanda, sala, dois (02) quartos, banheiro social, cozinha e área de serviço, possuindo área privativa de 55,04m²; imóvel esse adquirido pelo proprietário da Construtora Brascon Ltda., com a interveniência da Caixa Econômica Federal-CEF, pelo valor de R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, firmado com caráter de escritura pública, e datado desta cidade, de 19/11/1997.

PROPRIETÁRIO:- JOEL SILVA DE DEUS, brasileiro, solteiro, téc. plásticos, portador da C.I. n. 195573900-SP, e do CPF n. 140.138.638-55, domiciliado e residente nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o n. 01, à margem da matrícula n. 26814, às fls. 01, do Livro n. 2, de Registro Geral.

SubOficial:

(WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

AV-1/14963 - Manaus, 10 de novembro de 2.017. Protocolo: 22485, Livro 1/I. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 27/10/2017, dirigido a este Cartório de Imóveis, acompanhado da Certidão de Casamento Termo n. 1945, lavrado às fls. 185, do Livro n. 110-B de Registros de Casamentos, do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca. Faço esta averbação para constar o assento do matrimônio de: JOEL SILVA DE DEUS e NAYARA CRUZ DA SILVA, cujo regime de bens adotado é o da Comunhão Parcial de Bens. Certifico ainda que, a contraente em virtude do casamento passará a usar o nome: NAYARA CRUZ DA SILVA DE DEUS.

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0044651MCS6ZS0E1V1XX23 - Protocolo 22485 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 10/11/2017 10:36:50 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$8.01 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

R-2/14963 - Manaus, 10 de novembro de 2.017. Protocolo: 22458, Livro 1/I-

TRANSMITENTE:- Joel da Silva de Deus, industriário, portador da C.I. n. 19.557.390-0-SSP/SP, e do CPF n. 140.138.638-55, no ato autorizado nos termos do artigo 1647, inciso I, do Código Civil Brasileiro, por sua esposa Nayara Cruz da Silva de Deus, gerente operacional, portadora da C.I. n. 1161590-7-SESP/AM, e do CPF n. 614.527.692-49, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

CNM: 004465.2.0014963-02

MATRÍCULA
14.963

FOLHA
01V

VERSO



6515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Professora Marlene dos Santos, nº 401, Bloco B, Quadra Acre, Japiim.-

INTERVENIENTE CREDOR:- BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado 'Cidade de Deus', s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco/SP.-

ADQUIRENTE(S):- MARIA GISLAINE LOUREIRO DE MORAES MATTOS, funcionária pública, portadora da C.I. n. 0723082-6-SESP/AM, e do CPF n. 240.758.502-00, e seu marido JONATHA HENRIQUE DA SILVA MATTOS, autônomo, portador da C.I. n. 12163104-SSP/AM, e do CPF n. 601.488.452-15, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na Avenida Senador Raimundo Parente, n. 70, Apto-206, Bl-19-C, Flores.-

VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$130.000,00 pagos da seguinte forma: R\$68.000,00 com recursos próprios; e, o restante R\$62.000,00 por intermédio do financiamento concedido pelo Credor.-

VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.: R\$135.000,00.-

TÍTULO:- Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças.-

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato nº.000887273-2), datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/09/2017, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDIÇÕES:- Na alienação fiduciária a seguir registrada.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0044659VJWRJATP7S82P33 - Protocolo 22458 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 10/11/2017 0:41:04 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ: R\$160.98 - FUNDPAM: R\$80.49 - FUNDPGE: R\$48.29 - FARPAM: R\$80.49 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

REGISTRADO por:-

SubOficial: WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

R-3/14963 - Manaus, 10 de novembro de 2.017. Protocolo: 22458, Livro 1/I.-

CREDOR FIDUCIÁRIO:- Banco Bradesco S/A., anteriormente qualificado.-

DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S):- MARIA GISLAINE LOUREIRO DE MORAES MATTOS e seu marido JONATHA HENRIQUE DA SILVA MATTOS, também anteriormente qualificado(a)s).-

VALOR DA DÍVIDA: R\$68.500,00.-

FORMA DE PAGAMENTO:- O prazo de reembolso será em 120 meses, sendo o valor da a prestação na data da assinatura do contrato ora registrado de: R\$1.160,76 com o primeiro vencimento para 12/11/2017, e os demais como consta no instrumento que serve

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA
14.963

FOLHA
02F

CNM:004465-2-0014963-8

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro
CEP. 69.010-020 - Manaus - Am

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

10/11/2017

Manaus,



de título para esse registro.-

IUROS: Taxa nominal de 9,11% a.a, correspondente a taxa efetiva de 9,50% a.a.-

DA MORA:- Quaisquer quantias devidas pelo(a/s) devedor(a/es) por força do instrumento que serve de título para esse registro, vencida e não paga, serão atualizadas monetariamente, "pro rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice utilizado para atualização do saldo de depósito em caderneta de poupança livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período ou por qualquer outro índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do governo federal, com vigência na época de vencimento de cada encargo mensal. A mora do(s) devedor(es) resultara do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: juros remuneratórios, as mesmas taxas previstas neste instrumento, incidente sobre o valor da dívida; juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração incidente sobre o valor da dívida, acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra A.1 do contrato que serve de título para este registro; multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.-

DAS GARANTIAS:- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, ALIENA(M) ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997.-

TÍTULO:- Alienação Fiduciária entre outras avenças.-

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato n.000887273-2), datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/09/2017, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDICÕES:- Todas as demais cláusulas e condições aqui não mencionadas, mas inseridas no Instrumento Particular que serve de Título para esse Registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465XWC6V51A6J8DJB53 - Protocolo 22458 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 3. - Data/Hora de utilização: 10/11/2017 10:42:53 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ: R\$80.86 - FUNDPAM: R\$40.44 - FUNDPGE: R\$24.26 - FARPAM: R\$40.44 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br
REGISTRADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo L1: 37.595, de 06/06/2023.-

AV-4/14.963 - Manaus, 12 de Junho de 2023. (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Faço esta averbação, consoante Instrumento Particular de Financiamento

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

CNM:0044653/0014963-02



MATRÍCULA
14.963

FOLHA
02V

VERSO

para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9140435, datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/05/2023, para constar que o CREDOR FIDUCIÁRIO - BANCO BRADESCO S/A, autoriza o CANCELAMENTO da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA supra registrada, que tem por seu objeto o imóvel desta matrícula. Do que para constar foi feito o competente CANCELAMENTO.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCAN0044651TL3CDCNL7V3FV35 - Protocolo 37595 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 12/06/2023 09:57:57 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto / FUNTEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$44.58 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNTEAM - RCPN/SD: R\$14.86 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

AVERBADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo L1: 37.595, de 06/06/2023.-

R-5/14.963 - Manaus, 12 de Junho de 2023. (COMPRA E VENDA).-

TRANSMITENTES: Maria Gislaine Loureiro de Moraes Mattos e seu esposo Jonatha Henrique da Silva Mattos, já qualificados.-

INTERVENIENTE CREDOR: BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco/SP.-

ADQUIRENTE(S): MARCELO VICTOR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Waldir Violante dos Santos e de Vania Dias de Araujo, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador do Documento Carteira de Identidade RG nº 19962770-SSP/AM, e CPF. nº 913.064.932-34; que declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Cd Resid Guaianas I Misushiro, 302, Bloco 18A, Bairro Flores.-

VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos próprios; e, o restante R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por intermédio do financiamento concedido pelo Credor.-

VALOR DA AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).-

TÍTULO: Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças.-

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular (Contrato nº 9140435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/05/2023, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDICÕES: Na alienação fiduciária a seguir registrada.-

EMITIDA A D.O.I. -

MATRÍCULA DE IPTU: 305546.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

CNM:004465.2.0014963-02

MATRÍCULA:
14.963

FOLHA
03F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

10/11/2017

Manaus,

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465W5RLCB3XAONDIP41 - Protocolo 37595 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 12/06/2023 09:58:00 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$84,69 - FUNDPM: R\$0,00 - FUNDPGE: R\$0,00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$28,23 (ISENTO - motivo: Artigo 290, da Lei nº 6015/73 - SFH) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br
REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo L1: 37.595, de 06/06/2023.

R-6/14.963 - Manaus, 12 de Junho de 2023. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).

CREDEDOR FIDUCIÁRIO:- Banco Bradesco S/A., anteriormente qualificado.

DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S):- MARCELO VICTOR DIAS DOS SANTOS, também anteriormente qualificado(a)s).

VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- O prazo de reembolso será em 420 meses, sendo o valor do encargo mensal na data da assinatura do contrato ora registrado de R\$ 1.775,51 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) com o primeiro vencimento para 26/06/2023, e os demais como consta no instrumento que serve de título para esse registro.

JUROS: Taxa nominal de 10,0171% a.a, correspondente a taxa efetiva de 10,4900% a.a.

DA MORA:- Quaisquer quantias devidas pelo(a/s) devedor(a/es) por força do instrumento que serve de título para esse registro, vencida e não paga, serão atualizadas monetariamente, "pro rata die", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice utilizado para atualização do saldo de depósito em caderneta de poupança livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período ou por qualquer outro índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do governo federal, com vigência na época de vencimento de cada encargo mensal. A mora do(s) devedor(es) resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: juros remuneratórios, as mesmas taxas previstas neste instrumento, incidente sobre o valor da dívida; juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração incidente sobre o valor da dívida, acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra A.1 do contrato que serve de título para este registro; multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

DAS GARANTIAS:- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, ALIENA(M) ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, nos

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087



MATRÍCULA
14.963

FOLHA
03V

VERSO

termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997.-

TÍTULO:- Alienação Fiduciária.-

FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular (Contrato nº 9140435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/05/2023, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997.-

CONDICÕES:- Todas as demais cláusulas e condições aqui não mencionadas, mas inseridas no Instrumento Particular que serve de Título para esse Registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0044656GDJ5NUGKYTVVZ55 - Protocolo 37595 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 12/06/2023 09:57:58 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$84.69 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$28.23 (ISENTO - motivo: Artigo 290, da Lei nº 6015/73 - SFH) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

REGISTRADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo L1: 45.821, de 18/09/2025.-

AV-7/14.963 - Manaus, 22 de Setembro de 2025. (AVERBAÇÃO DA MORA). Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, datado da Cidade de São Paulo/SP, 09/09/2025, expedido pelo Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S/A, procedo à presente averbação da Constituição em MORA, para constar que, a requerimento do credor, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital). No prazo legal, o fiduciante MARCELO VICTOR DIAS DOS SANTOS, anteriormente qualificado, intimado através da publicação do Edital nos dias 24, 25 e 26/06/2025, pelo Jornal Diário do Amazonas, no entanto, o mesmo não atendeu ao disposto na referida lei, deixando de pagar as parcelas atrasadas do contrato de alienação fiduciária registrado sob o nº 6, nesta matrícula. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do Credor. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º da Lei 9.514/97 (Decorrido o prazo de que trata o §1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato,

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/2231-2081

CNM: 004465.2.0014763-02

MATRÍCULA
14.963

FOLHA
04F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro
CEP: 69010-020 / Manaus - AM

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

10/11/2017

Manaus,

promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação de propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio.). Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº. AVBIMV00446519CK3N4DDQ47WE91 - Protocolo 45819 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 22/09/2025 11:01:32 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNTEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$139.66 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$93.11 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalselodam.com.br.

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO)-

Protocolo L1: 46.364, de 18/11/2025.

R-8/14.963. - Manaus, 21 de Novembro de 2025. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE). Pelo requerimento, datado da cidade de São Paulo/SP, de 06/11/2025, por meio da plataforma digital OficioEletrônico pelo representante legal do Banco Bradesco S/A, (Toledo Piza Advogados Associados), assim como, em cumprimento ao que consta no artigo 26-A (Os procedimentos de cobrança, purgação da mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio que se trata a Lei nº 11.795 de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo.), §1º (A consolidação da propriedade em nome o credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o §1º do art. 26 desta Lei.), da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Faço este registro para **CONSOLIDAR** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome de: MARCELO VICTO DIAS DOS SANTOS, anteriormente referido e qualificado, propriedade essa consolidada em nome de: **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, credor, sediado em Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida relativa a Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, ao Instrumento Particular (Contrato nº. 9140435), datado da cidade de São Paulo/SP, de 26/05/2023, firmado com caráter de escritura pública em três (03) vias de igual teor, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997, objeto dos registros imobiliários nºs **05** e **06**, respectivamente, desta matrícula e Livro. Certifico que foram obedecidos todos os procedimentos exigidos por Lei. Certifico ainda que, foi apresentada neste ato a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI nº 15100/2025, Nossa Número: 11000003741528047, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças-SEMEF, que avaliou o imóvel em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Do que, para constar foi feito o presente registro.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

CNM: 004465.2.0014963-02

MATRÍCULA

14.963

FOLHA

04V

VERSO

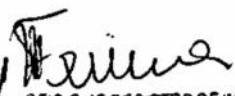


SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465YBHOYQ47AUZ23A09 - Protocolo 46364 - Livro 2 - Nº 14963 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 21/11/2025 11:52:16 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNTEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$320.76 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$213.84 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br.
REGISTRADO por:-

SubOficiala:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA)

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO NARRATIVA/INTEIRO TEOR, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art. 19, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores. - SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT004465X9XPQ2VTGR82Z825 - Pedido: 86266 - Data/Hora de utilização: 21/11/2025 12:08:39 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNTEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$14.33 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$9.56 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé.


OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Deuzimar de Arruda Ferreira
Sub Oficiala